



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

"Deus seja Louvado"

RESOLUÇÃO Nº. 658/09

**Dá nova redação ao artigo 17 da
Resolução nº. 459/95 (Regimento
Interno da Câmara).**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 17 da Resolução nº. 459, de 23 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene preparatória para eleger a Mesa Diretora em cada legislatura, para o mandato de 02 (dois) anos:

I - a partir do dia 1º de janeiro de cada legislatura, com posse imediata;

II - na primeira sessão ordinária do mês de dezembro do segundo ano, com posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do terceiro ano da legislatura.”

§ 1º A eleição da Mesa Diretora se processará pelo processo nominal de votação e por maioria simples de votos, presente pelo menos a maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º Os 1º e 2º Vice-Presidentes e o 3º Secretário serão eleitos juntamente com os membros titulares da Mesa Diretora.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha, 25 de março de 2009.

IVAN CARLINI
Presidente

ROGÉRIO CARDOSO
1º Secretário

ALMIR NERES DE SOUZA
2º Secretário